

Ata da 33ª Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Macaparana, segundo semestre do ano de 2025. Ao 11 de novembro do ano de 2025 em Macaparana, Estado de Pernambuco no Salão da Casa Dr. Benjamin Mariz localizada na Av. João Francisco Nº 110, onde se encontra instalada a Câmara de Vereadores desse Município. Ali às 10:00 horas encontra-se presente o Exmo. Sr. Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva, Presidente da supramencionada Câmara de Vereadores, presente também se encontram os Exmos. Sr. Vereadores; José Iranilton de Santana 1º Secretário e o Segundo Secretário José Samuel Barbosa da Silva da Mesa Diretora da Câmara. Os demais pares: José Antônio da Silva, José Aguielo de Arruda Filho, José Paulo Medeiros da Silva, Carlos Vangel Tavares Pessoa, Josias Alexandre Alves da Silva, Jair de Moraes Andrade Neto, Adaias Lucena dos Santos JR, e Jones Fernando de Lima Moura. Exmo. Sr. Presidente Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva deu início aos trabalhos solicitando ao Vereador E Segundo Secretário José Samuel Barbosa da Silva para fazer a leitura de um trecho bíblico. A Ata da Sessão anterior é colocada em votação e é aprovada por unanimidade. Para aprovação, é apresentado o Requerimento Nº 091/2025 Voto de Aplauso Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Macaparana - PE. Requeremos à Mesa Diretora dos trabalhos da presente sessão, que depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja aprovado e consignado na ata dos trabalhos da presente sessão, UM VOTO DE APLAUSO para Marcos Albuquerque (Marcos da Beira Rio), Adriano Lourenço da Silva (Adriano da fruta) e Manoel Laurentino da Silva (Manezinho do bar), que juntos realizaram a Sexta Festa das Crianças do Bairro da Beira Rio. Esta ação promoveu a alegria de muitas crianças nesta data que é muito importante, e de maneira alguma esta Casa Legislativa poderia deixar de reconhecer esta causa tão nobre. Sala das Sessões, 23 de outubro de 2025. Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva Vereador. o Requerimento é colocado em votação e é aprovado por unanimidade. O Presidente autor faz a entrega do seu Voto, e o Senhor Adriano Lourenço da Silva (Adriano da fruta) é convidado a Tribuna e fala sobre a importância da festa das crianças para a comunidade da Beira Rio. Agradeceu a todos os Vereadores. É apresentado para ser votado o regime de urgência o Projeto de Lei Nº 22/2025 do Poder Executivo. Institui a Política Municipal de Educação Integral em tempo Integral e dá outras providências. O Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Macaparana/PE, o seguinte Projeto de Lei; Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação, com respaldo na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação -PNE) e em consonância com a Lei nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e com a Lei nº 14.640/2023(institui o Programa Escola em Tempo Integral), com o objetivo de consolidar, expandir e aprimorar a oferta de educação em tempo integral na Rede Municipal de ensino. Art. 2º São finalidades da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral: I- Assegurar a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola para, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo expandir essa jornada para o padrão de 8 (oito) a 9 (nove) horas diárias, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME); II- Promover o desenvolvimento integral dos estudantes, em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambiental, política, econômica e cultural da cidadania; III- Articular, apoiar e dar suporte a oferta e expansão do ensino em tempo integral para a educação infantil e o ensino fundamental; IV- Coordenar, acompanhar e monitorar a atuação das unidades de ensino integral; V- Promover a articulação intersetorial dos projetos e ações com outras secretarias e órgãos municipais, fortalecendo

as estratégias de integração; VI- Priorizar, na expansão da oferta, as escolas e os estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômico e com indicadores de aprendizagem que demandam maior atenção, garantindo a equidade no acesso; VII- Acompanhar, monitorar e avaliar a política, visando a melhoria contínua dos indicadores de qualidade e proficiência da rede municipal de ensino, incluindo o Índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB). Art. 3º A educação em tempo integral no município será implementada na perspectiva da educação integral, com a articulação das atividades pedagógicas da base nacional comum curricular (BNCC) e da base nacional comum curricular de computação (BNCC Computação) e de, no mínimo, 4 (quatro) dos seguintes eixos formativos: I- Acompanhamento pedagógico/ orientação de estudos(obrigatório); II- Esportes e lazer; III- Memória, cultura e artes; IV- História das comunidades tradicionais; V- Formação em direitos humanos e cidadania; VI- Promoção da saúde e bem-estar; VII- Educação ambiental e desenvolvimento sustentável; VIII- Comunicação, uso das mídias e cultura digital e tecnológica; IX- Agroecologia e iniciação científica; X- Projeto de vida, protagonismo infantojuvenil e educação financeira. Art.4º as matrizes curriculares da educação em tempo integral deverão ser compostas de forma a garantir a integração e complementaridade entre os componentes curriculares, conforme as diretrizes pedagógicas da secretaria municipal de educação, observando-se o disposto no art. 9º da resolução municipal nº 001/2023 ou outra que vier a substitui-la. Art. 5º A avaliação do desempenho dos estudantes nas unidades de ensino em tempo integral e na articulação entre os componentes da base nacional comum curricular (BNCC) e as atividades do contraturno, conforme as normas pertinentes. Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta política correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do município e das transferências de recursos federais específicos destinados ao programa, conforme as normas federais e os planos de ação aprovados. Art.7º A estrutura funcional da política municipal de educação integral em tempo integral será composta por: I- Gestores; II- Coordenadores de Gestão Pedagógica; III- Coordenadores de Gestão de Organização escolar; IV- Coordenadores de Projetos, Avaliação e monitoramento. Parágrafo único. A alocação de pessoal docente para as atividades do contraturno respeitará os critérios estabelecidos no art. 14 da resolução municipal nº 001/2023 ou em outra que vier a substitui-la. Art. 9º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da implementação desta política: I- Submeter a presente política de educação em tempo integral a aprovação do conselho municipal de educação, em conformidade com art.6º da portaria MEC nº 1.495/2023, e as diretrizes do ministério da educação; II- Elaborar e executar um plano de ação com projetos, estratégias e cronogramas para implementação do programa, conforme o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1.327/2023; III- Assegurar a adequação e ampliação da infraestrutura física das unidades escolares, garantindo espaços apropriados, como refeitórios, cozinhas, banheiros e salas multiuso, respeitando as normas de acessibilidade; IV- Garantir o provimento contínuo de recursos humanos (docentes e de apoio), matérias pedagógicos, equipamentos tecnológicos e insumos essenciais a quantidade do programa; V- Assegurar a alimentação escolar de forma a atender as necessidades nutricionais dos estudantes, em conformidade com as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e com as normas municipais pertinentes. Art. 10. O Poder Executivo deverá promover ações permanentes de comunicação contínua com as famílias e a comunidade escolar sobre a implementação e os benefícios da política de educação integral em tempo integral, bem como garantir a participação da comunidade no acompanhamento e avaliação do programa. Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado regulamentar a presente Lei, de forma complementar, no que couber. Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as

disposições em contrário. Macaparana, 10 de novembro de 2025. Paulo Barbosa da Silva – Prefeito. Justificativa: excelentíssimo Senhor Presidente, encaminho a essa Casa, para os devidos estudos e apreciação dos senhores Vereadores. O Projeto de Lei nº 22/2025 que tem por finalidade a instituição da política municipal de educação integral em tempo integral. A ampliação da jornada escolar não é apenas um cumprimento de metas legais ou de diretrizes nacionais, mas uma resposta concreta a uma demanda social urgente: assegurar as famílias macaparanenses um ambiente escolar seguro, incluso e formativo, onde os estudantes possam desenvolver plenamente suas capacidades cognitivas, sociais, culturais e emocionais. O fortalecimento da educação em tempo integral representa também uma estratégia de equidade. Ao ampliar o tempo de permanência na escola, garantimos mais oportunidades para aqueles que mais precisam, reduzindo desigualdades, prevenindo a evasão escolar e contribuindo para que nossos alunos tenham condições de alcançar melhores resultados acadêmicos e de vida. além de cumprir com a Lei Federal nº 14.640/2023, com a portaria MEC nº 1.495/2023 e com a resolução CNE/CEB nº 7/2025, esta Lei traduz em realidade local as orientações da união, mas sem perder de vista a singularidade do nosso município. ao consolidar em lei municipal as diretrizes já normatizadas pelo Decreto nº 1.327/2023 e pela resolução nº001/2023, damos um passo importante para assegurar a continuidade e a perenidade desta política pública, independentemente de mudanças administrativas. O investimento em educação integral não é despesa, mas sim a maior garantia de retorno social, econômico e cultural que uma gestão pode oferecer. Crianças e jovens em tempo integral na escola estarão mais preparados para enfrentar os desafios do futuro, mais protegidos de vulnerabilidades sociais e mais engajados na construção de uma sociedade justa, democrática e solidária. Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é medida que se impõe, não apenas para o alinhamento com a legislação federal, mas sobretudo como um compromisso ético e político com as famílias de Macaparana e com o futuro dos nossos alunos. Macaparana, 10 de novembro de 2025. Paulo Barbosa da Silva – Prefeito. foi a provado o regime de urgência e o Projeto de Lei 22/2025 segue para as Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamentos. Apresentado o Projeto de Lei N.º 23/2025 Proposta de autoria do Vereador José Paulo Medeiros da Silva Ementa: Institui o Dia Municipal da Saúde Mental da Pessoa Idosa e estabelece diretrizes para a promoção do bem-estar psíquico da população idosa no Município de Macaparana e dá outras providências. Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macaparana-PE, o Dia Municipal da Saúde Mental da Pessoa Idosa, a ser comemorado anualmente em 10 de outubro, mês em consonância com o (Dia Nacional do Idoso e o Dia Mundial da Saúde Mental), em homenagem à importância do cuidado com o bem-estar psicológico e a qualidade de vida da população idosa. Art. 2º O Dia Municipal da Saúde Mental da Pessoa Idosa terá como objetivos: I – Promover a conscientização sobre a relevância da saúde mental na terceira idade; II – Combater o estigma associado aos transtornos mentais em idosos; III – divulgar informações sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de condições de saúde mental na velhice; IV – Incentivar a participação da sociedade civil e dos órgãos públicos em ações voltadas à promoção da saúde mental da pessoa idosa. Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá promover anualmente, em alusão ao Dia Municipal da Saúde Mental da Pessoa Idosa, ações educativas, palestras, rodas de conversa, oficinas terapêuticas e atividades de integração social voltadas à população idosa. Parágrafo único. Em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à saúde e do envelhecimento ativo e saudável, previstos na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), o Poder Público

Municipal, em parceria com as secretarias municipais de Saúde e Assistência Social, promoverá anualmente as ações alusivas ao Dia Municipal da Saúde Mental da Pessoa Idosa. Art. 4º As despesas decorrentes da execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual do Município, podendo ser suplementadas se necessário. Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, após sua publicação. Câmara Municipal de Macaparana, 30 de setembro de 2025 José Paulo Medeiros da Silva Vereador. Justificativa: O envelhecimento populacional é uma realidade Mundial e Nacional que traz desafios e exige adaptações nas políticas públicas. Nesse contexto, a saúde mental desempenha papel essencial na promoção de um envelhecimento ativo, saudável e com qualidade de vida para as pessoas idosas. O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) garante a esse grupo o direito à saúde, à liberdade e à dignidade, aspectos diretamente relacionados ao bem-estar psíquico. Apesar dos avanços, muitos idosos ainda encontram obstáculos para acessar serviços especializados de saúde mental, além de enfrentarem estigmas sociais e situações de solidão, fatores que contribuem para o surgimento ou agravamento de transtornos como depressão, ansiedade e demências. Instituir um Dia Municipal dedicado à Saúde Mental da Pessoa Idosa tem como objetivo sensibilizar a sociedade, promover debates, difundir informações sobre prevenção e tratamento, além de incentivar políticas e ações específicas voltadas a essa parcela da população. Assim, este projeto de lei não se limita a criar uma data comemorativa, mas também estabelece um marco legal que fortalece a promoção contínua da saúde mental dos idosos em nosso município. A integração entre os órgãos públicos responsáveis como a Secretaria de Saúde e Assistência Social e a sociedade civil organizada é fundamental para o êxito das ações, assegurando que as políticas públicas sejam efetivas e que o direito à saúde mental se concretize para todos os idosos do nosso Município. Câmara Municipal de Macaparana, 30 de setembro de 2025 José Paulo Medeiros da Silva Vereador. Para votação entra o Projeto de Lei Nº24/2025 Proposta de autoria do Vereador Carlos Vangel Tavares Pessoa Ementa: Dispõe sobre denominação da Sala de Reunião do USF Pirauá, Distrito de Macaparana- PE. A Câmara Municipal De Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que os Vereadores aprovaram e o Prefeito do Município sancionou a seguinte Lei: Art. 1º- Fica denominada a Sala de Reunião do USF (Unidade de Saúde da Família) do Distrito de Pirauá Elaine Rakele Moura Freitas Silva. Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas às denominações de que trata o artigo anterior. Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 4º- Revogam-se todas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 07 Macaparana, outubro de 2025 Carlos Vangel Tavares Pessoa Vereador. Justificativa: Através deste Projeto de Lei queremos honrar em nome de toda comunidade de Pirauá à Agente de saúde Elaine Rakele Moura Freitas Silva, que se dedicou por 8 anos com tanto afinho ao Distrito de Pirauá. Ela foi um elo humano entre as famílias e o sistema de saúde, levando cuidado e prevenção diretamente para a comunidade. Seu trabalho, foi além da profissão e se tornou uma verdadeira missão, e foi fundamental para garantir uma vida mais saudável e um futuro com mais qualidade para todos. Cada visita, cada conselho e cada sorriso dado fez uma diferença imensa. Ela foi sempre presente, seja no sol ou na chuva, para identificar problemas, orientar e proteger a comunidade. por sua dedicação incansável, por sua paixão e por seu compromisso em tornar o sistema de saúde mais acessível e humano, ela foi um exemplo de profissionalismo e uma ferramenta essencial para a promoção da saúde no Distrito de Pirauá. Elaine faleceu em 2024 e deixou um legado na vida de todos que juntamente com ela dedicam sua vida ao Sistema de Saúde. Sala das Sessões, 07 Macaparana, outubro de 2025 Carlos Vangel Tavares Pessoa Vereador. o

Projeto de Lei 24/2025 foi aprovado por unanimidade. Requerimento Nº 093/2025 Voto de Aplauso Exmo. Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores Macaparana-PE. Requeremos à Mesa Diretora dos trabalhos da presente sessão, que depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja aprovado e consignado na ata dos trabalhos da presente sessão, UM VOTO DE APLAUSO para Marli Bartolomeu Barreto, representante do Educandário Arcelina Barreto, pelo projeto Spilling Bridge 2025 realizado no dia 22/10. Com uma proposta pioneira de educação bilíngue, alinha-se inovação e criatividade a um ambiente de total imersão linguística. os alunos competem no ambiente de sala de aula. É requisitado que soletrem palavras da língua inglesa. Cada palavra é classificada como “easy” (fácil), “medium” (média) e “hard” (difícil). Entre 6 e 8 alunos (por nível) serão classificados para avançar para a final. Durante a competição a palavra sorteada deve ser pronunciada pelo aluno, depois soletrada e por fim, pronunciada uma segunda vez. O projeto faz com que os jovens alunos desenvolvam a língua inglesa de forma natural e criativa ao longo dos anos. Sala das Sessões, 07 de novembro de 2025. José Samuel Barbosa da Silva Vereador. aprovado por unanimidade. Requerimento Nº 094/2025 Voto de Aplauso Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Macaparana - PE. Requeremos à Mesa Diretora dos trabalhos da presente sessão, que depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja aprovado e consignado na ata dos trabalhos da presente sessão, UM VOTO DE APLAUSO, para o Poeta ROBERTO RAIMUNDO pela realização do Décimo Festival de Violeiros de Macaparana. Sala das Sessões, 11 de novembro de 2025. José Paulo Medeiros da Silva Vereador. aprovado por unanimidade. Requerimento Nº 095/2025 Voto de Aplauso Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores Macaparana-PE. Requeremos à Mesa Diretora dos trabalhos da presente sessão, que depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja aprovado e consignado na ata dos trabalhos da presente sessão, UM VOTO DE APLAUSO, para Araújo Cavalcanti e Adriana dos Santos historiadora estão á frente do o Padre Adriano Pereira da Silva, Danúbia Ramos de Freitas, Maria Eduarda Albuquerque Honório e Nivaneide Ferreira da Silva Psicólogas que juntamente com a Médica Maria José de Projeto “é Preciso construir a cultura do cuidado.” Esse Projeto tem sido de muito benefício para a saúde mental e emocional de muitas pessoas na comunidade de Macaparana. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2025. Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva Vereador. José Paulo Medeiros da Silva Vereador. José Samuel Barbosa da Silva Vereador. José Aguielo de Arruda Filho Vereador. José Iranilton de Santana Vereador. José Antônio da Silva Vereador. Adaias Lucena dos Santos JR Vereador. Jair de Andrade de Moraes Neto Vereador. Carlos Vangel Tavares Pessoa Vereador. Josias Alexandre Alves da Silva Vereador. Jones Fernando de Lima Moura – Tony Moura Vereador. aprovado por unanimidade. Requerimento Nº 096/2025 Voto de Pesar Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores Macaparana-PE. Requeremos à Mesa Diretora dos trabalhos da presente sessão, que depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja aprovado e consignado na ata dos trabalhos da presente sessão, UM VOTO DE PESAR, para a senhora Sônia Maria Alves de França Barbosa. Sala das Sessões, 11 de novembro de 2025. José Samuel Barbosa da Silva Vereador. aprovado por unanimidade. Indicação Nº 138/2025 Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Macaparana – PE. Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Paulo Barbosa da Silva, solicito que veja a possibilidade de uma limpeza urbana nas ruas Antônio Gaudino de Araújo e José de Andrade Sena. Justificativa: Devido ao grande volume de crescimento das sarças e matagais nas laterais das ruas, prejudicando a acessibilidade dos veículos e pedestres, principalmente no turno noturno.

Junto a isso é de suma importância a limpeza devido aos riscos de insetos que podem habitar ao local. Sala das Sessões, 07 de novembro de 2025. José Samuel Barbosa da Silva Vereador. aprovado por unanimidade. Indicação Nº 139/2025 Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Macaparana – PE. Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Paulo Barbosa da Silva, solicito ao Prefeito que veja a possibilidade de colocar barras de segurança nos banheiros do Hospital e Postinhos da Cidade. Tendo em vista que temos os idosos e pessoas com deficiência para ter onde se amparar. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2025. José Aguielo de Arruda Filho Vereador. aprovado por unanimidade. Para Formação de Comissão Especial, Proposição de Honraria do Vereador José Paulo Medeiros da Silva o Presidente Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva nomeia para Comissão os Pares: o Vereador Carlos Vangel Tavares Pessoa, Vereador José Aguielo de Arruda Filho e José Iranilton de Santana. nada a declarar o Vereador/Presidente Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva, agradeceu a todos, encerrou a presente Sessão e marcou a próxima para o dia 18 de novembro de 2025, na mesma hora e no mesmo local, salvo motivo de força maior. Depois mandou lavrar a ata lida e achada conforme todos os Vereadores presentes e finalmente com a agente legislativa Verônica Maria de Freitas.

304

XX